

LEI MUNICIPAL Nº 706/2006, DE 13 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSOR, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	01	421,89

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0701 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
1236500412.070 – Manutenção Professores Contratados
3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de abril de 2006.

REG. NO LIVRO DE
Em 13 04 2006
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall
da Prefeitura no dia 13/04/2006